



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	80\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-111, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça, por despacho de 2 do corrente, autorizou, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 5.430\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 95.º do orçamento do Ministério da Justiça para o actual ano económico.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Julho de 1948. — O Chefe da Repartição, João de Brito Guerreiro de Amorim.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 36:960** — Regula a inscrição no orçamento das importâncias provenientes do aluguer das máquinas nas obras da rede complementar das estradas das ilhas adjacentes.

**Decreto n.º 36:961** — Prorroga até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo de vigência do Decreto n.º 32:746, que suspendeu o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 25:971, segundo o qual não são de considerar taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.

### Ministérios das Finanças e da Economia:

**Portaria n.º 12:481** — Manda afectar uma quantia do Fundo do fomento industrial à garantia principal de um empréstimo em conta corrente por três anos, a contratar pela Companhia de Carvões e Cimentos do Cabo Mondego na Caixa-Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, cobrando-se para o mesmo Fundo a comissão de 1/4 por cento.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 36:962** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de instalação de aquecimento central nos pavilhões anexos ao Sanatório de D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de várias verbas inscritas no orçamento da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

### Decreto-Lei n.º 36:960

Considerando que pela verba destinada à execução do plano referente à rede complementar das estradas das ilhas adjacentes foi feita a aquisição de maquinaria, sem a qual seria impossível executá-lo;

Considerando que aquela aquisição foi onerar, de forma elevadíssima, as despesas com a execução do referido plano;

Considerando que tais aquisições não estavam previstas na fixação do montante dos trabalhos e é intenção do Governo facilitar, tanto quanto possível, as obras de grande alcance e projecção como as de que se trata;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As importâncias provenientes do aluguer das máquinas nas obras da rede complementar das estradas das ilhas adjacentes são entregues nos cofres públicos e escrituradas em receita do Estado, no capítulo 8.º «Consignação de receitas — Fundos especiais para fomento», no artigo 259.º — A do actual orçamento das receitas, que terá a seguinte redacção: «Rede de estradas das ilhas adjacentes».

§ único. Estas importâncias serão entregues mediante guia processada pela Junta Autónoma de Estradas.

Art. 2.º Por contrapartida das entregas a que se refere o artigo 1.º promover-se-á a inscrição de iguais importâncias no orçamento de despesa extraordinária do Ministério das Obras Públicas, criando-se o n.º 2) «Execução das obras por contrapartida da receita proveniente do aluguer de máquinas e viaturas» no artigo 139.º «Rede complementar de estradas dos Açores», constituindo n.º 1) a actual epígrafe «Subsídio do Estado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 34:638, de 30 de Maio de 1945, e 35:988, de 23 de Novembro de 1946».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1948. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que

tónio de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

### Direcção-Geral das Alfândegas

#### Decreto n.º 36:961

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro de 1948 o prazo de vigência do Decreto n.º 32:746, de 10 de Abril de 1943, que suspendeu o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 25:971, de 23 de Outubro de 1935, segundo o qual não são de considerar taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria n.º 12:481

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Economia, por força do disposto no n.º 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 36:539, de 13 de Outubro de 1947, e nos termos da alínea a) do artigo 3.º do mesmo decreto, afectar a quantia de 10:000.000\$ do Fundo do fomento industrial à garantia principal de um empréstimo em conta corrente por três anos, amortizável em dez anos, a contar do termo da mesma conta, a contratar pela Companhia de Carvões e Cimentos do Cabo Mondego na Caixa-Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, cobrando-se para o Fundo, nos termos do § 2.º do artigo 6.º do referido decreto, a comissão de 1/4 por cento.

Ministérios das Finanças e da Economia, 8 de Julho de 1948. — O Ministro das Finanças, João Pinto da Costa Leite. — O Ministro da Economia, Daniel Maria Vieira Barbosa.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

#### Decreto n.º 36:962

Considerando que foram adjudicadas a J. Nunes Correia as obras de instalação de aquecimento central nos pavilhões anexos ao Sanatório de D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com J. Nunes Correia para a execução das obras de instalação de aquecimento central nos pavilhões anexos ao Sanatório de D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia, pela importância de 1:099.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 283.000\$ no corrente ano e 816.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

### 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 23 de Junho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.000\$ da verba do n.º 1) para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» do artigo 105.º, capítulo 7.º, do orçamento deste Ministério em execução.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Julho de 1948. — O Chefe da Repartição, Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Administração-Geral do Porto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração de 30 de Junho último e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço das seguintes verbas:

Despesas com o material:

Artigo 7.º, n.º 1):

Alínea a) «Prédios urbanos — Obras a cargo da Administração-Geral do Porto de Lisboa» . . .	400.000\$00
Alínea e) «Portos» . . . . .	100.000\$00
Alínea f) «Outros imóveis» . . . . .	100.000\$00
	<u>600.000\$00</u>

a saírem das alíneas:

b) «Estradas» . . . . .	400.000\$00
c) «Caminhos de ferro» . . . . .	150.000\$00
d) «Pontes» . . . . .	50.000\$00
	<u>600.000\$00</u>

dos mesmos número, artigo e classe do orçamento de despesas privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa em vigor no actual ano económico.

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 1 de Julho de 1948. — O Administrador-Geral, Salvador de Sá Noqueira.